

Em resposta aos pedidos de impugnação apresentados pela empresa LKS Indústria e Comércio de Meias LTDA, datados de 06 de setembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Balsas - MA, por meio da Pregoeira responsável, vem apresentar a seguinte decisão, devidamente fundamentada:

1. Impugnação referente ao Item 112 (Uniforme esportivo):

A Administração, ao elaborar o edital, considerou a natureza complementar dos itens, a economia de escala na aquisição conjunta e a simplificação do processo licitatório. Adicionalmente, a Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de agrupamento de itens em lotes, desde que devidamente justificado, o que foi feito no presente caso. A divisão do lote poderia resultar em aumento dos custos e operacionais, sem ganhos significativos competitividade, ademais, o objeto indicado no item em questão (item 112) tratase de um kit/conjunto. Portanto, o pedido de impugnação referente à formação do lote que agrupa itens de uniformes esportivos e meias/meiões será indeferido.

2. Impugnação referente ao Prazo de Entrega:

O prazo estabelecido no edital visa atender às necessidades da Administração, garantindo a celeridade na entrega dos produtos e o pronto atendimento à população. A distância geográfica entre a sede da empresa e o município de Balsas - MA foi considerada na definição do prazo, que se mostra razoável e exequível, especialmente diante das tecnologias logísticas disponíveis atualmente. A alteração do prazo poderia comprometer o cronograma de execução dos serviços e prejudicar o interesse público. Portanto, o pedido de impugnação referente ao prazo de entrega de 10 dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, também será indeferido. Considerações Finais:

A Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, reitera seu compromisso com a transparência, a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. As decisões tomadas visam garantir a eficiência, a economicidade e a celeridade na execução do certame, em conformidade com a legislação vigente.